



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:

Telefone:.....E-mail:.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

(LOCAL),de.....de 2022.

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Processo SUPRI 208/2022

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos faz saber que, acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 23/09/2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los excepcionalmente somente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento base e planilha referencial composta pelas Tabelas **SINAPI - (Mai/22); CDHU - 186; SIURB EDIF (Jan/22)**, publicada em 07/08/2022, **SINAPI - (Mai/22); CDHU - 186; SIURB EDIF (Jan/22)**, publicado em 07/08/2022 para execução do presente objeto é de **R\$ 528.395,37 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** do serviço será **de até 03 (três) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço, a ser** expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

2.3 A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Termo de Referência ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE**.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08h00 às 17h00, ou pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número do contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

5.2. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto **AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII)** para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. A visita técnica é **FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos **Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600 ou através do e-mail: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

6.1.3.1. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

6.1.4. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:**

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no “ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.

g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

g.2) As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site <https://www.itapevi.sp.gov.br> e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

9.3.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;

9.3.1.3. Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Caixilhos em alumínio – mínimo 54 m²:**
- b) Instalação de vidro – mínimo 54 m²:**
- c) Execução de Paredes em Drywall – mínimo 82 m²:**
- d) Instalação de equipamento de ar condicionado – mínimo 05 cj.**

9.3.1.4. Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3.** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.3.2.1. Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;

9.3.2.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/ CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- e) Caixilhos em alumínio**
- f) Instalação de vidro**
- g) Execução de Paredes em Drywall**
- h) Instalação de equipamento de ar condicionado**

9.3.2.2.1. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.2. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

9.6.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.6.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

9.6.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- g) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- 10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;
- 10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;
- 10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.
- 10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;
- 10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;
- 10.1.5.1.** Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.
- 10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;
- 10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- 10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;
- 10.4.** Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;
- 10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

12.1.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.1.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.1.1. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.1.2. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.1.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.2. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.3. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00135	06.01.00	3.3.90.39.16	23 122 0006	2002	01	1100000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II – Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

ANEXO III – Planilha orçamentária;

ANEXO IV – Memorial descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII– Modelo de credenciamento;

ANEXO VIII– Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IX– Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X– Modelo de Visita Técnica;

ANEXO XI – Minuta de contrato;

ANEXO XII–Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIV– Cronograma físico-financeiro;

ANEXO XV – Composição do BDI;

ANEXO XVI – Projetos

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretaria de Infraestrutura e Serviços urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

Processo SUPRI 208/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, de acordo com as exigências do presente edital.

- a) Valor Total: R\$ _____ (_____);**
- b) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- c)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- e)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;
- f)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

g) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:nº

NOME DA AGÊNCIA:nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/ - carimbo da empresa-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**ANEXO II****MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)****OBRA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAPEVI**Tipo de Intervenção:** ADEQUAÇÃO **Área de intervenção** 778,63 m²
Endereço : RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, Nº 752 **Investimento:** R\$ 528.395,37**TAB.REF.:** SINAPI - (Mai/22); CDHU - 186; SIURB EDIF (Jan/22) **Invest./Área** R\$ 678,62 / m²

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.(S/B DI)	Custo Total (S/BDI)	%
01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$			
01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$			
08.01.01	01.17.031	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A1 UN	UN	1,00			
08.01.02	01.17.111	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00			
08.01.03	01.17.151	CDHU	Projeto executivo de climatização em formato A1	UN	1,00			
01.01.01	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00			
02		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS			R\$			
02.01		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS			R\$			
02.01.01	96360	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DÚPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	164,00			
02.01.02	96373	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	1,00			
03		PINTURAS						
03.01		PAREDE INTERNA DRYWALL			R\$			
03.01.01	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	328,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.02	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	328,00			
04		ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS				R\$		
04.01		PORTAS / BATENTES / FERRAGENS			R\$			
04.01.01	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00			
04.01.02	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	15,00			
05		COMPONENTES ESPECIAIS/ VIDROS				R\$		
05.01		COMPONENTES ESPECIAIS			R\$			
05.01.01	26.01.169	CDHU	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	108,00			
05.01.02	25.01.500	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	M2	81,00			
05.01.03	25.01.530	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	27,00			
05.01.04	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	10,00			
02.01.01	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	10,00			
02.01.02	28.20.655	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	10,00			
02.01.03	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	120,00			
02.01.04	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	10,00			
06		INSTALAÇÕES				R\$		
06.01		SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO / LIGAÇÃO			R\$			
02.02.01	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.100,00			
02.02.02	95751	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	200,00			
02.02.03	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.04	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	152,00			
02.02.05	95797	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2,00			
02.02.06	95791	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	14,00			
02.02.07	95785	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	22,00			
02.02.08	95803	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00			
02.02.09	40.06.080	CDHU	Condulete metálico de 1 1/4'	CJ	40,00			
02.02.10	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	215,00			
02.02.11	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00			
02.02.12	38.07.172	CDHU	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	15,00			
06.02		SISTEMA DE AR CONDICIONADO			R\$			
02.03.01	43.07.390	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	5,00			
02.03.02	43.07.340	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	3,00			
02.03.03	43.07.350	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	2,00			
02.03.04	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	1,00			
02.03.05	61.20.092	CDHU	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m	CJ	2,00			
02.03.06	61.20.040	CDHU	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m	CJ	2,00			
02.03.07	46.27.060	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	25,00			
02.04.01	46.27.080	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	30,00			
02.04.02	46.27.100	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.04.03	46.27.110	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	30,00			
02.04.04	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1.000,00			
02.04.05	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	11,00			
02.04.06	43.20.140	CDHU	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	UN	11,00			
06.03		REDE DE DADOS / LOGICA			R\$			
03.01.01	39.18.126	CDHU	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	650,00			
03.01.02	69.03.340	CDHU	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	65,00			
03.01.03	69.09.250	CDHU	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	70,00			
03.01.04	66.08.258	CDHU	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	3,00			
03.01.05	66.20.225	CDHU	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00			
07		ELEMENTOS DE PROTEÇÃO			R\$			
07.01		INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO			R\$			
07.01.01	24.08.020	CDHU	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	13,00			
07.01.02	24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	5,00			
07.01.03	Composição 1		Guia de Balizamento em Concreto Armado h=7cm	M	5,00			
TOTAL GERAL SEM BDI								
TOTAL GERAL COM BDI						BDI:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAPEVI

Tipo de Intervenção: ADEQUAÇÃO

Área de intervenção

778,63 m²

Endereço : RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, Nº 752

Investimento:

R\$ 528.395,37

TAB.REF
.: :

SINAPI - (Mai/22); CDHU - 186; SIURB EDIF (Jan/22)

Invest./Área

R\$ 678,62 / m²

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.(S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$			65.774,67	15,25%
01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$				15,25%
08.01.01	01.17.031	CDHU	Projeto executivo de arquitetura em formato A1 UN	UN	1,00	3.128,84	R\$ 3.128,84	0,73%
08.01.02	01.17.111	CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	1.093,89	R\$ 1.093,89	0,25%
08.01.03	01.17.151	CDHU	Projeto executivo de climatização em formato A1	UN	1,00	2.105,56	R\$ 2.105,56	0,49%
01.01.01	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	19.815,46	R\$ 59.446,38	13,78%
02 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				R\$			19.989,35	4,63%
02.01		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		R\$				4,63%
02.01.01	96360	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	164,00	121,81	R\$ 19.976,84	4,63%
02.01.02	96373	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	1,00	12,51	R\$ 12,51	0,00%
03 PINTURAS				R\$			10.978,16	2,54%
03.01		PAREDE INTERNA DRYWALL		R\$				2,54%
03.01.01	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	328,00	15,30	R\$ 5.018,40	1,16%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

03.01.0 2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	328,00	18,17	R\$	5.959,76	1,38%
04 ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS				R\$				4.032,54	0,93%
04.01		PORTAS / BATENTES / FERRAGENS		R\$				4.032,54	0,93%
04.01.0 1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	1.253,28	R\$	3.759,84	0,87%
04.01.0 2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	15,00	18,18	R\$	272,70	0,06%
05 COMPONENTES ESPECIAIS/ VIDROS				R\$				155.196,67	35,97%
05.01		COMPONENTES ESPECIAIS		R\$				155.196,67	35,97%
05.01.0 1	26.01.169	CDHU	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	108,00	344,65	R\$	37.222,20	8,63%
05.01.0 2	25.01.500	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	M2	81,00	990,13	R\$	80.200,53	18,59%
05.01.0 3	25.01.530	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	27,00	1.069,02	R\$	28.863,54	6,69%
05.01.0 4	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	10,00	225,64	R\$	2.256,40	0,52%
02.01.0 1	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	10,00	197,10	R\$	1.971,00	0,46%
02.01.0 2	28.20.655	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	10,00	202,15	R\$	2.021,50	0,47%
02.01.0 3	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	120,00	18,47	R\$	2.216,40	0,51%
02.01.0 4	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	10,00	44,51	R\$	445,10	0,10%
06 INSTALAÇÕES				R\$				158.372,82	36,71%
06.01		SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO / LIGAÇÃO		R\$				35.215,10	8,16%
02.02.0 1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.100,00	5,01	R\$	10.521,00	2,44%
02.02.0 2	95751	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	200,00	58,99	R\$	11.798,00	2,73%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.03	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00	53,44	R\$	2.137,60	0,50%
02.02.04	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	152,00	24,38	R\$	3.705,76	0,86%
02.02.05	95797	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2,00	57,52	R\$	115,04	0,03%
02.02.06	95791	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	14,00	49,45	R\$	692,30	0,16%
02.02.07	95785	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	22,00	41,99	R\$	923,78	0,21%
02.02.08	95803	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00	63,81	R\$	382,86	0,09%
02.02.09	40.06.080	CDHU	Condutele metálico de 1 1/4'	CJ	40,00	57,80	R\$	2.312,00	0,54%
02.02.10	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	215,00	10,45	R\$	2.246,75	0,52%
02.02.11	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	26,92	R\$	80,76	0,02%
02.02.12	38.07.172	CDHU	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	15,00	19,95	R\$	299,25	0,07%
06.02		SISTEMA DE AR CONDICIONADO				R\$			23,99%
					103.508,74				
02.03.01	43.07.390	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	5,00	10.971,85	R\$	54.859,25	12,72%
02.03.02	43.07.340	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	3,00	4.733,32	R\$	14.199,96	3,29%
02.03.03	43.07.350	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	2,00	6.528,98	R\$	13.057,96	3,03%
02.03.04	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	1,00	1.664,47	R\$	1.664,47	0,39%
02.03.05	61.20.092	CDHU	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m	CJ	2,00	1.150,07	R\$	2.300,14	0,53%
02.03.06	61.20.040	CDHU	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m	CJ	2,00	923,53	R\$	1.847,06	0,43%
02.03.0	46.27.060	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive	M	25,00	22,29	R\$	557,25	0,13%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7			conexões						
02.04.0 1	46.27.080	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	30,00	33,15	R\$	994,50	0,23%
02.04.0 2	46.27.100	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	10,00	49,25	R\$	492,50	0,11%
02.04.0 3	46.27.110	CDHU	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	30,00	58,51	R\$	1.755,30	0,41%
02.04.0 4	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1.000,00	3,51	R\$	3.510,00	0,81%
02.04.0 5	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	11,00	29,97	R\$	329,67	0,08%
02.04.0 6	43.20.140	CDHU	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	UN	11,00	721,88	R\$	7.940,68	1,84%
06.03		REDE DE DADOS / LOGICA			R\$				4,55%
					19.648,98				
03.01.0 1	39.18.126	CDHU	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	650,00	9,19	R\$	5.973,50	1,38%
03.01.0 2	69.03.340	CDHU	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	65,00	43,61	R\$	2.834,65	0,66%
03.01.0 3	69.09.250	CDHU	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	70,00	63,44	R\$	4.440,80	1,03%
03.01.0 4	66.08.258	CDHU	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	3,00	1.264,41	R\$	3.793,23	0,88%
03.01.0 5	66.20.225	CDHU	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	2.606,80	R\$	2.606,80	0,60%
07		ELEMENTOS DE PROTEÇÃO			R\$			17.104,61	3,96%
					17.104,61				3,96%
07.01		INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO			R\$				3,96%
					17.104,61				3,96%
07.01.0 1	24.08.020	CDHU	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	13,00	965,02	R\$	12.545,26	2,91%
07.01.0 2	24.03.040	CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	5,00	889,19	R\$	4.445,95	1,03%
07.01.0 3	Composição 1		Guia de Balizamento em Concreto Armado h=7cm	M	5,00	22,68	R\$	113,40	0,03%
TOTAL GERAL SEM BDI								431.448,82	100%
TOTAL GERAL COM BDI					BDI:	22,47%		528.395,37	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a Lei Complementar Nº 101/2018, Capítulo II, Seção III, compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no Art. 13, inciso VIII, promover políticas para o desenvolvimento econômico no Município; atrair, manter e criar empreendimentos que gerem empregos e renda; formular políticas de fomento e desenvolvimento econômico; visar incrementar a atividade econômica do Município, por intermédio de parcerias com a iniciativa privada, organismos financeiros nacionais e internacionais; promover o relacionamento com médias e grandes empresas; planejar e gerir a política municipal para realização de eventos de negócios; coordenar a política municipal e a relação intersetorial com a sociedade produtiva e civil, com vistas a fomentar pesquisa e desenvolvimento tecnológico no plano municipal; incrementar a prática da atividade turística empresarial do Município; apreciar e incentivar os projetos turísticos desenvolvidos pela atividade privada.

Considerando a Lei Complementar Nº 143/2021, Título III, Capítulo I, no qual define as políticas setoriais e as diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento econômico municipal, com fulcro no Art. 8º e 9º, tem como objetivo: atrair investimentos em setores econômicos estratégicos, em especial os relacionados à vocação da cidade, como a indústria, a logística, o comércio e serviços e turismo; criar ambiente favorável ao desenvolvimento de negócios no município; potencializar a capacidade criativa, o conhecimento e a inovação para gerar atividades econômicas de alto valor agregado e ambientalmente sustentáveis; estimular o desenvolvimento do empreendedorismo, visando ampliar a inclusão produtiva no mercado, a geração de renda e a qualificação do trabalhador; apoio tecnológico às pequenas e microempresas, estimulando a formação de parcerias com associações e cooperativas de produção e comercialização e, em especial, com as empresas familiares informais, buscando seu ingresso na formalidade; estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos de economia criativa.

Considerando a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual Nº 2.338/2015, Capítulo IX, no qual apoia à inovação, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

fulcro no Art. 40, o Chefe do Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, inclusive instituindo incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver ME, EPP e MEI em vários setores de atividade.

Com efeito, o Parágrafo 2º do Art. 40, assevera que: “Ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da Municipalidade o fornecimento de espaço físico necessário,...”.

Tendo em vista à melhoria no atendimento, com infraestrutura e serviços capazes de promover o desenvolvimento de empreendedores e empresas de alto valor agregado, criando ambientes propícios para atração de investimentos, desenvolvimentos, crescimentos de novas empresas, criação de novos produtos e processos com foco na inovação e fomento ao empreendedorismo.

Diante o exposto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para adequação do prédio da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Itapevi, contemplando equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

A adequação do prédio onde está instalada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Itapevi se faz necessário, em virtude da necessidade de instalação de rede elétrica, redes de dados e telefonia, climatização dos ambientes e divisões das salas com drywall e vidro, para os diversos setores pertinentes ao trabalho desta secretaria.

3. ENDEREÇO DO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sito à **Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 752 - Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP – Esquina com a Rua Heloisa HidekoKoba.**

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá proceder às atividades necessárias a execução dos serviços de adequação do prédio da nova sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Itapevi, que consistirá nos serviços abaixo descritos.

4.1.1. DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA PARA PROJETOS EXECUTIVOS

O projeto executivo é caracterizado por um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a execução da obra.

O projetista deve levantar todas as informações necessárias, analisar as possíveis soluções, avaliar os custos das soluções e definir qual a solução que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica da sua execução.

Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

que contemple a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter no mínimo os seguintes elementos:

- Estudo técnico preliminar;
- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Laudo técnico;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;
- Memorial descritivo em extensão “.DOC ou .DOCX”;
- Planilha quantitativa de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (demolições, preparo de base, fornecimento de materiais, etc.) em extensão “XLS ou .XLSX”;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (quitada);
- Cálculo do dimensionamento;
- Detalhe dos elementos estruturais, tais como, diâmetro, especificações do concreto, quadro de aços e volume de concreto;
- Especificações técnicas dos materiais a serem empregados com as recomendações construtivas;
- Memória de cálculo dos quantitativos;

Fica a cargo da CONTRATADA, a elaboração e o fornecimento a CONTRATANTE dos projetos executivos da obra, obedecendo aos padrões técnicos atuais, sendo obrigada a entregar o projeto executivo arquitetônico, o projeto executivo das instalações elétricas e o projeto executivo de climatização.

4.1.2. DIVISÓRIAS EM DRYWALL / VIDRO (ADEQUAÇÃO)

Deverão ser instaladas paredes com placas de gesso acartonado drywall para divisão das salas (uso interno), conforme especificado em projeto arquitetônico e descrito a seguir.

A parede em drywall é composta de painéis de gesso acartonado resistente à umidade, devidamente fixados e aparafusados em perfis metálicos.

A CONTRATADA deve prever furações para permitir a instalação de dutos dos sistemas elétrico, dados e telefonia e outros sistemas, assim como a fixação de tomadas e interruptores, de acordo com a necessidade de cada ambiente. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário tais como: painéis, perfis, guias, montantes, fixadores, conectores, parafusos, cola, massa de rejunte, fitas, entre outros.

4.1.2.1. AMBIENTES QUE SERÃO INSTALADAS APENAS DIVISÓRIAS EM DRYWALL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverão ser instaladas paredes com placas de gesso acartonado drywall para divisão das salas (uso interno), conforme especificado em projeto arquitetônico e descrito abaixo.

Após a instalação da parede em drywall deverá receber acabamento em massa corrida com pintura na cor branca.

As salas descritas abaixo terão paredes de drywall com fechamento total do piso até o teto, com altura de aproximadamente 3,40m.

Deverão ter nas respectivas salas a instalação de kit de porta de madeira (porta, batente e moldura).

AMBIENTES QUE SERÃO INSTALADAS APENAS DIVISÓRIAS EM DRYWALL (ADEQUAÇÃO)
--

Salas 9, 10 e 11

4.1.2.2. AMBIENTES QUE SERÃO INSTALADAS DIVISÓRIAS EM DRYWALL COM FACE FRONTAL DE VIDRO

Deverão ser instaladas paredes com placas de gesso acartonado drywall para divisão das salas (uso interno), e face frontal (parede frontal) de vidro laminado de 8mm transparente com película antichoque com porta de correr, as salas deverão ter 2,40m de altura, conforme especificado em projeto arquitetônico e descrito abaixo.

As portas de correr deverão acompanhar a altura das salas 2,40m de altura, com 1,00m de largura (abertura), incluindo puxadores.

Entre as salas 07 e 08 deve haver uma parede de vidro para separação dos ambientes, sendo em vidro laminado de 08mm transparente com película antichoque com porta de correr.

As portas de vidro de correr deverão ter sistema de trilhos na parte superior da porta.

Após a instalação da parede em drywall, deverá receber acabamento em massa corrida com pintura na cor branca.

AMBIENTES QUE SERÃO INSTALADAS AS DIVISÓRIAS EM DRYWALL COM FACE FRONTAL DE VIDRO (ADEQUAÇÃO)
--

Salas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13 e 14

Na sala 4, uma das paredes deverá ter a instalação de um reforço metálico, para fixação de painel de TV.

Nestas salas com face frontal em vidro, deverão ser instaladas estruturas metálicas estruturais em formato de coluna de 2,40m, para maior segurança na fixação do vidro, com colunas constituídas por tubo quadrado de aço galvanizado com bitola de 50X50mm e espessura do tubo de 3,98mm, com suporte na base em chapa de aço de 4,48mm de espessura para fixação (ancoragem) no piso com parafusos e buchas em aço, sem arestas vivas, com espaçamento médio de 2,50m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todas as estruturas metálicas de fixação das paredes de vidro e das portas de correr deverão ter pintura na cor preto.

4.1.3. INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE PROTEÇÃO (CORRIMÃO/GUARDA-CORPO)

Deverá ser instalado 01 (um) corrimão duplo em aço inoxidável medindo 7,50m de comprimento, guarda-corpo medindo 5,0m de comprimento e guia de balizamento também medindo 5,0m comprimento, ao lado da rampa no Hall de Entrada (Acesso Principal), em conformidade com a NBR 9050.

Deverá ser instalado 03 (três) corrimãos duplos em aço inoxidável medindo aproximadamente 1,80m comprimento (cada), na escada do Hall de Entrada (Acesso Principal), sendo instalado 01 (um) corrimão intermediário, 01 (um) corrimão do lado direito e 01 (um) corrimão do lado esquerdo da escada, em conformidade com a NBR 9050.

4.1.4. IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Deverá ser implantado 232 (duzentos e trinta e dois) pontos de rede elétrica 127v, utilizando cabos flexíveis de 2,5mm, a serem distribuídos nos diversos ambientes, contemplando as salas, as estações de trabalho e demais equipamentos, conforme descrição nos tópicos abaixo. As instalações elétricas deverão estar em conformidade com a NBR 5410.

A rede de distribuição elétrica principal existente no prédio contempla a carga que será utilizada para implantação de 232 (duzentos e trinta e dois) pontos. Já existe no local, Quadros de Distribuição Elétrica (QDE) e Disjuntores apropriados para esta carga a ser instalada.

As instalações elétricas das paredes deverão ser feitas com a infraestrutura utilizando eletrodutos, condutes para tomadas e interruptores. As tomadas deverão obedecer à norma brasileira NBR 14136, para tomadas de 03 plugues modelo TPA2-3.

Nas mesas das estações de trabalho deverá ser realizada em sua parte interna a infraestrutura para implantação dos pontos de elétrica, com no mínimo 02 pontos de tomada em cada estação, para alimentação dos equipamentos utilizados para trabalho.

Nas salas 09, 10 e 11 deverão ser realizadas as adequações necessárias para interruptores de luz.

Todas as tomadas deverão estar de acordo com a NBR 14136, atendendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.

4.1.4.1. IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO

Deverá ser implantado 11 (onze) pontos de Rede Elétrica Bifásica de 220V para alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

dos equipamentos de Ar Condicionado, utilizando cabo flexível de 2,5mm. Os pontos de energia elétrica para alimentação dos equipamentos de ar condicionado deverão estar em conformidade com a NBR 5410.

4.1.5. ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Deverá ser fornecido e instalado **15 (Quinze) equipamentos de Ar Condicionado; sendo 5,00 (cinco) equipamentos tipo Split Piso-Teto de 36.000 BTUS, 1,00 (um) equipamento tipo Split Hi-Wall 9.000 BTUS, 3,00 (três) equipamentos tipo Split Hi-Wall 18.000 BTUS, 2,00 (dois) equipamentos tipo Split Hi-Wall 24.000 BTUS, 2,00 (dois) Cortinas de Ar 1,20m e 2,00 (dois) Cortinas de Ar 1,50m** para climatizar todos os ambientes do local.

- **5,00 (cinco) equipamentos de Ar Condicionado tipo Split Piso-Teto 36.000 BTUS** deverão ser instalados nos ambientes abaixo:

MODELO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Split Piso-Teto	36.000 BTUS	5,00	Área de Atendimento ao Público
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		5,00	

- **1,00 (um) equipamento de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall 9.000 BTUS** deverá ser instalado no ambiente abaixo:

MODELO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Split Hi-Wall	9.000 BTUS	1,00	Sala de Tecnologia da Informação (TI)
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		1,00	

- **3,00 (três) equipamentos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall 18.000 BTUS** deverão ser instalados nos ambientes abaixo:

MODELO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Split Hi-Wall	18.000 BTUS	1,00	Sala 9
Split Hi-Wall	18.000 BTUS	1,00	Sala 10
Split Hi-Wall	18.000 BTUS	1,00	Sala 11
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		3,00	

- **2,00 (dois) equipamentos de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall 24.000 BTUS** deverão ser instalados nos ambientes abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

MODELO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Split Hi-Wall	24.000 BTUS	1,00	Sala 12
Split Hi-Wall	24.000 BTUS	1,00	Sala 12
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		2,00	

Para os 11 (onze) equipamentos de Ar Condicionado deverão ser contemplados Bomba de Dreno.

- **4,00 (quatro) equipamentos de Ar Condicionado tipo Cortina de Ar** deverão ser instalados no ambiente abaixo:

MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Cortina de Ar	1,50m	2,00	Entrada Coworking
Cortina de Ar	1,20m	2,00	Entrada Principal
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		4,00	

4.1.6. REDE DE DADOS E TELEFONIA

Deverá ser implantado **71 (setenta e um) pontos de Rede de Dados (Rede Lógica) e Telefonia VOIP**, utilizando Cabo UTP CAT6 nos locais descritos abaixo:

QUANTIDADE (PONTOS DE REDE LÓGICA)	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO
01	Sala 1
01	Sala 2
01	Sala 3
02	Sala 4
05	Sala 5
04	Sala 6
02	Sala 7
06	Sala 8
29	Administrativo
02	Recepção (Hall Entrada)
02	Coworking
06	Sala 9
01	Sala 10
01	Sala 11
01	Sala 11 (corredor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01	Sala 12
02	Sala 13
02	Sala 14
02	Sala do Secretário

*** Considerado 01 Ponto de Rede Lógica da Recepção para implantação de Relógio de Ponto;**

Todos os pontos de rede lógica implantados deverão ser **identificados e certificados** com equipamento adequado, conforme norma NBR 14565, e interligadas até o painel distribuidor (patch pannel), na sala de Tecnologia da Informação (TI).

Para instalação dos pontos de rede nas paredes, quando não puder ser utilizado a infraestrutura existente para passagem dos cabos de rede, deverá ser utilizada infraestrutura utilizando eletrodutos e condutes para distribuição dos pontos.

Na Sala de TI, deverá ser contemplado identificação e interligação dos cabos (Rede Lógica) no Rack (Patch Cord CAT6, Patch Pannel). Já existente na Sala de TI, Rack contendo Switch e Patch Pannel.

No Administrativo deve ser instalado 01 (um) Repetidor Wifi conectado a 01 (um) Switch 12 portas, para interligação via cabo CAT 6 de 10 (dez) estações de trabalho localizadas no centro do salão. Toda infraestrutura da rede lógica deverá estar em conformidade com a norma NBR 14565.

4.1.7. REDE WIRELESS

Deverá ser instalado 03 (três) equipamentos de Access Point Wireless, sendo 01 (um) no teto do salão Principal do Administrativo, 01 (um) no teto do salão do Coworking e 01 (um) no corredor próximo a sala 11, permitindo a conectividade dos equipamentos sem fio dentro dos ambientes. Cada Access Point deve suportar no mínimo 200 usuários conectados ao mesmo tempo.

4.1.7.1. Especificações dos Equipamentos

Acess Point: Interface de Rede RJ45 Gigabit Ethernet, Alimentação de energia por PoE, Transmissão suportada 2,4Ghz e 5Ghz, Padrões Wireless 802.11 a/b/g/n, e ter suporte para fixação no Teto e parede.

Switch: 24 portas RJ 45 gigabit com fonte de alimentação de 12V.

4.1.8. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1.8.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos atuais reconhecidamente aceitos (**ABNT, ANATEL e ANSI**).

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1.1. Empresa

5.1.1.1. A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

5.1.1.2. Responsabilidade por serviços executados por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro ou profissional habilitado;

5.1.1.3. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

6. GARANTIA DAS INSTALAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia de **12 (doze) meses** sobre o serviço, bem como das instalações, equipamentos, componentes e recursos utilizados para a execução dos serviços. Essa garantia deverá cobrir quaisquer reparos nas instalações, defeitos nas interligações realizadas, defeitos de funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com as condições normais de uso de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes.

A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível.

Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para a Prefeitura do Município de Itapevi.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para execução será **3 (três) meses**, após a ordem de serviço, para tanto ela deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe, necessários para o cumprimento do prazo estipulado.

7.2. O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da **O.S. (Ordem de Serviços)** expedida pela Prefeitura do Município de Itapevi.

7.3. A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Termo de Referência ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um Engenheiro habilitado no **CREA/SP** com **CAT** relacionado às obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.

Indicar, por escrito, o nome do preposto, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à **Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi** julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **Prefeitura do Município de Itapevi**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.

A **CONTRATADA** obriga-se a executar as tarefas que lhe competem a que são objeto deste Termo de Referência com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela renumeração dos mesmos.

Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal.

Responsabilizar-se integralmente pelo material, equipamentos, ferramentas, instrumental, maquinários e utensílios de sua propriedade, a serem utilizados no cumprimento deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à **Prefeitura do Município de Itapevi** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **Prefeitura do Município de Itapevi** o direito de indenização caso de condenação judicial.

Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.

O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.

Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto Termo de Referência, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralização, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas à execução da obra.

Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

Solicitar prévia autorização por escrito a **Prefeitura do Município de Itapevi** quando da eventual substituição de empresas subcontratadas, cabendo à **CONTRATADA**, não obstante, dirigir e fiscalizar os fornecimentos e serviços, sendo a única responsável perante a **Prefeitura do Município de Itapevi** pela observância do Contrato.

Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Fornecer relatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quando vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.

Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

Fica a cargo da contratada a remoção, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, de todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., provenientes da obra, transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.

Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.

Proceder ao registro do Contrato junto ao **CREA**, nas atividades de execução de rede externa, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART**, conforme determinam as normas legais em vigor, obrigando-se, porém, a submeter o referido documento à aprovação da **Prefeitura do Município de Itapevi**, para sua assinatura.

No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da devolução da **ART**, assinada pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu recolhimento, enviando uma via original à Prefeitura.

Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.

Respeitar e acatar as normas referentes à higiene e segurança do trabalho em especial quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção geral e individual por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, responsabilizando-se integralmente por irregularidades eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** e **coletivo (EPC)**, bem como os relatórios, necessários à preservação da integridade de seus empregados, **Prefeitura do Município de Itapevi** e/ou terceiros, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a **NR-06 da Portaria 3.214**, de 08 de junho de 1978 ou sua substitutiva.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Fica a Contratada OBRIGADA quanto ao cumprimento das normas de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, especialmente as disposições da NR 10.

Fica a Contratada OBRIGADA quanto ao cumprimento das normas de trabalho em altura, especialmente as disposições da NR 35 que estabelece os requisitos mínimos para trabalho em altura.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra. A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a cargo da Contratada, a responsabilidade pelo armazenamento adequado, bem como a segurança dos materiais e equipamentos utilizados, isentando de quaisquer ônus a Prefeitura de Itapevi.

A Contratada deverá manter diariamente um engenheiro responsável na obra.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado a subcontratação total ou parcial dos serviços constante neste termo de referência.

10.2. Todos os funcionários que executarão a obra deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa contratada, sendo comprovado através de documentos fiscais e trabalhistas.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até **21 (vinte e um) dias corridos**, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.

11.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

12. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** com o responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA**, bem como a declaração de execução e o cronograma físico-financeiro. A Contratada deverá entregar à Prefeitura os projetos executivos discriminados no item 4.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

Processo SUPRI 208/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

Processo SUPRI 208/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

Processo SUPRI 208/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

Processo SUPRI 208/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

Processo SUPRI 208/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

Processo SUPRI 208/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2022

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 208/2022

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI** e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador de RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____, Telefone: (____)_____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

4.3. Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

a) Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

7.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

7.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA IX – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviços”.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O **prazo de execução** do serviço será **de até 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

12.1. 2.2. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.1. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.2. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	CÓDIGO APLICAÇÃO
00135	06.01.00	3.3.90.39.16	23 122 0006	2002	01	1100000

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

18.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

18.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d) A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira anjos - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº ____/____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAPEVI, ____ DE _____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022

Processo SUPRI 208/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAPEVI	Área de intervenção	778,63 m ²
Tipo de Intervenção:	ADEQUAÇÃO	Investimento:	R\$ 528.395,37
Endereço :	RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, Nº 752	Invest./Área	R\$ 678,62 / m ²

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
		%	R\$			
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15,25%	R\$ 80.554,24	60,00%	20,00%	20,00%
				R\$ 48.332,54	R\$ 16.110,85	R\$ 16.110,85
02	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	4,63%	R\$ 24.480,96	50,00%	50,00%	
				R\$ 12.240,48	R\$ 12.240,48	R\$ 0,00
03	PINTURAS	2,54%	R\$ 13.444,95			100%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.444,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04	ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS	0,93%	R\$ 4.938,65	100,00%		
				R\$ 4.938,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	COMPONENTES ESPECIAIS/ VIDROS	35,97%	R\$ 190.069,36	50,00%	30,00%	20,00%
				R\$ 95.034,68	R\$ 57.020,81	R\$ 38.013,87
06	INSTALAÇÕES	36,71%	R\$ 193.959,19	20,00%	40,00%	40,00%
				R\$ 38.791,84	R\$ 77.583,68	R\$ 77.583,68
07	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	3,96%	R\$ 20.948,02			100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.948,02
Sub-Total		100%	R\$ 528.395,37	R\$ 199.338,19	R\$ 162.955,81	R\$ 166.101,37
Total Geral		69%	R\$ 362.294,00	R\$ 199.338,19	R\$ 362.294,00	R\$ 528.395,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAPEVI

TipodeIntervenção: Adequação

Endereço: RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, Nº 752

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00% Sobre a base de cálculo, definir a respectiva

alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013-Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula A córdão TCU)	BDIPAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)